

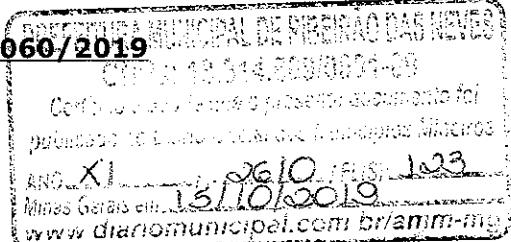


# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2019**  
**PREGÃO N° 065/2019**  
**PROCESSO N°137/2019**  
**VALIDADE: 12 MESES**



Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ari Telxeira da Costa, nº. 1.100, Bairro Savassi, representado **Sr. ERICK LUCAS DA FONSECA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, **Sr. ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nºs 093/03 e 286/2015 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 028/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 065/2019** por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### **01 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através das secretarias requisitantes e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 065/2019**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, PLACAS E TROFÉUS"**, constantes do Anexo desta.

### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.





# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

## **04 - DO PREÇO**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são aqueles constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

**4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 028/2018 e alterações posteriores, que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 065/2019 que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

**4.3.** A Administração Pública monitorará os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, procedendo-se, por via de consequência, a alteração dos contratos.

**4.4.** A Administração Pública convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

**4.5.** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**4.6.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao fato do preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

**4.7.** Na hipótese de adequação do preço registrado ao valor de mercado ou liberação do fornecedor, obrigatoriamente, serão lavrados os respectivos termos aditivos da Ata de Registro de Preços.

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) / fornecidos em conformidade com a Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.

**5.2.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), no Município de Ribeirão das Neves.

## **06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes do Edital, proposta apresentada e Ata de Registro de Preços afim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.





# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

**6.2** A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) licitado(s) em desacordo com o previsto no Edital, na proposta apresentada, conforme contrato.

**6.3** Os produtos deverá (ão) ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital (Especificação do Objeto), no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo(s) indicado(s) na ordem de fornecimento, conforme estabelecidos no Edital (Critérios Peculiares da Licitação).

**6.4** Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de recibos individuais de entregas que, posteriormente, acompanharão a respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

**6.5** Os recibos individuais de entrega deverão ser emitidos em 03 (três) vias, ficando uma via em poder do fornecedor, outra no local do fornecimento e a outra encaminhada para a Secretaria Requisitante com a nota fiscal.

**6.6** Todos os recibos, após a conferência dos produtos, deverão ser assinados pelo servidor designado para seu recebimento, não sendo aceitos recibos rasurados ou apócrifos.

**6.7** A(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto consignado no presente Edital, na proposta apresentada, no contrato, devendo os produtos ser entregues, de forma parcelada, obedecendo a OF determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda obrigada a aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado do presente certame.

**6.8** Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados de catálogos, manuais, ficha de Especificação técnica, termo ou certificado de garantia, expedido pelo seu fabricante, impresso em português, especificando todas as características do produto declarado na proposta.

**6.9** Os produtos deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem de todos os requisitos definidos neste termo de referência.

**6.10** A(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços se compromete(m) a realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.

## **07 - DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas mensais até o 28º (vigésimo oitavo) dia subsequente de cada mês para Secretaria de Saúde e em até 5º (quinto) dia útil de cada mês, para as demais Secretarias de acordo com as entregas efetuadas, devendo a(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços contratada emitir(em) as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal.

**7.2** Qualquer atraso ocorrido na entrega da Nota Fiscal/Fatura por parte da Adjudicatária, importará na prorrogação automática do prazo de pagamento.

**7.3** A nota fiscal referente ao fornecimento deverá ser apresentada juntamente com as documentações de regularidade fiscal e cópias dos relatórios dos recibos que deverão ser





# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

emitidos a cada fornecimento realizado devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento.

**7.4** A nota será entregue para a Secretaria Municipal requisitante que após atestá-la e conferir a conformidade da mesma com os serviços a encaminhará para o Setor responsável para dar continuidade aos trâmites de pagamento.

**7.5** As despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

**16001 27.813 0111 1.814 339030 FICHA: 1110**

**16004 27.813 0101 2.290 339030 FICHA: 1122**

**16005 13.122 0101 2.774 339030 FICHA: 1156**

**13007 18122 0101 2.528 339039 FICHA: 998**

**7.6.** O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

## **08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**8.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**8.2.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**8.3.** Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

**8.4.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na forma de Lei.

## **09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de acordo com as especificações.





# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

**9.4** O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**9.5** Caso o produto não esteja de acordo com o estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 02 (Dois) dias.

**9.6** As entregas poderão eventualmente se suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

**9.7** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e dicam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído.

**9.8** Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

**9.9** A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**10.1.1** - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**10.1.2** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**10.2.1.** Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.





# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

**10.3.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

## **11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**11.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria requisitante.

## **12 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**12.1.** Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a empresa detentora da presente ata de registro de preços estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, às sanções previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.2.** As responsabilidades das partes na execução desta Ata de Registro de Preços são as comuns, nelas implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**12.3.** Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a presente Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

**12.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**12.5.** Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) infratora(s) também estará(ão) sujeita(s) as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência – utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumida e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

## **12.6. Das Multas**

**12.6.1.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:





# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
- b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do(s) licitante(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho/Fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da sua convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**12.6.2.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "d" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**12.7** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**12.8.** As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

**12.9.** Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

**12.10.** As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Edital, na Ata de Registro de Preços poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

**12.11** Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

**12.12** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.





# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 – DA CONTRATADA**

**13.1.1** Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.1.2** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

**13.1.3** Responsabilizar-se: pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado, devidamente condicionado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos accidentais no trajeto.

**13.1.4** Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos produtos, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

**13.1.5** Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, com no máximo 05 dias após a emissão da Ordem de fornecimento ou na data indicada na mesma.

**13.1.6** Os produtos deverão ser de acordo com a descrição do edital e de excelente aceitação no mercado, sendo novos, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

**13.1.7** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação/edital.

**13.1.8** Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços sem anuênciia previa desta Secretarias requisitantes.

**13.1.9** A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**13.1.10** Manter preposto aceito pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.

**13.1.11** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE.

**13.1.12** Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

**13.1.13** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.





# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

**13.1.14** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

**13.1.15** Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**13.1.16** Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos produtos entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;

**13.1.17** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública, nos termos do disposto nesta Ata;

**13.1.18** A(s) contratada(s) se compromete(m) a realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.

**13.1.19** A(s) CONTRATADA(s) se responsabiliza(m) pela entrega de materiais e/ou produtos que atendam a descrição do edital, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante designará servidor competente para recebimento e conferência dos produtos.

**13.1.20** Apresentar comprovante de aptidão para desempenho de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de atestado expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da mesma natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

**13.1.21** Assegurar um mínimo de 03(três) meses de garantia para os materiais adquiridos.

**13.1.22** Fornecer materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, assegurando a certificação dos produtos pelo órgão.

**13.1.23** Fornecer catálogos, manuais, ficha de Especificação técnica, termo ou certificado de garantia, expedido pelo seu fabricante, impresso em português, especificando todas as características do produto declarado na proposta.

**13.1.24** Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no Edital, no contrato, a(s) licitante(s) infratora(s) também estará(ão) sujeita(s) as sanções da administração pública.

## 13.2 - DA CONTRATANTE

**13.2.1** Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**13.2.2** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro de Preços;





# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

**13.2.3** Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**13.2.4** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

**13.2.5** Notificar, por escrito, a **ADJUDICATÁRIA** da aplicação de qualquer sanção;

**13.2.6** Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela **ADJUDICATÁRIA** para o pagamento dos itens entregues;

**13.2.7** Efetuar o pagamento à **ADJUDICATÁRIA** no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

**13.2.8** Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos nesta Ata;

**13.2.9** Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;

## **14 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO**

**14.1.** Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores.

**14.2.** A(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços reconhece(m) os direitos do Município de Ribeirão das Neves, no caso de rescisão contratual administrativa conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

## **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº. 065/2019** e as propostas das empresas classificadas no **Processo de Licitação nº. 137/2019**.

**15.2.** Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**15.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 26 de Setembro de 2019.**





Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

  
**ERICK LUCAS DA FONSECA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

  
**ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**FORNECEDORES:**

  
**ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA 14260598686**

  
**MAKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**





Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

**ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA 14260598686**

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Marca
05	45	UN.	<b>TROFÉU 76CM BASE OVAL</b> Troféu 76cm aproximadamente de altura usando como referência estatueta de 16cm, com base oval aprox. 22 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base 03 (três) suportes metalizados na cor dourada e 03 (três) colunas com detalhes em alto relevo metalizados na cor prata, com suportes intermediários metalizados na cor dourada. Sobre estas colunas uma base oval em madeira na cor preta. Na parte superior desta base duas estatuetas e um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça metalizada na cor prata, com uma tampa metalizada na cor dourada, com aprox. 10,5cm de largura, estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Gravação inclusa de acordo com a Secretaria solicitante.	R\$199,93	Vitoria
07	50	UN.	<b>TROFÉU</b> Troféu 30 cm aprox. de altura, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero com detalhes na parte superior e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Tampa e taça em polímero metalizada na cor dourada com aprox. 15,3 cm a partir das alças. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Gravação inclusa de acordo com a Secretaria solicitante.	R\$112,37	Vitoria
08	55	UN.	<b>TROFÉU DE BIKE</b> Troféu de Bike, com aproximadamente 30cm de altura, com base aproximada de 7,5cm de largura em polímero na cor preto. Sobre a base cone com detalhes em polímero na cor dourada e taça em polímero com detalhes de 12,5 de largura a partir das alças na cor dourada, com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável de ramo com bike/ciclismo. Plaqueta em latão para gravação. Gravação inclusa de acordo com a Secretaria solicitante.	R\$107,91	Vitoria
10	50	UN.	<b>TROFÉU TACA 45CM BASE REDONDA</b>	R\$149,00	Vitoria





Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

			Troféu Taça com 45 cm de altura com base redonda com aprox. 21 cm de largura em polímero na cor preta, Sobre essa base 02 (dois)suporte em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata, taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com aprox. 33cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Plaquette em latão para gravação. Gravação inclusa de acordo com a Secretaria solicitante.		
--	--	--	---	--	--

**Valor Total:** R\$28.000,40 (Vinte e oito mil e quarenta centavos)

**MAKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Marca
01	2700	UN.	<b>MED. RED. FUND. LIGA METALICA 65 MM</b> Medalha redonda fundida em liga metálica, com aproximadamente 65mm de diâmetro e centro liso de aproximadamente 35mm de diâmetro, permitindo a colocação de adesivo de 35mm, com quatro arcos vazados e polidos. Peso aproximado de 39gr, suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim de 2,5cm de largura e 80cm de comprimento. Adesivo por conta do fornecedor. O layout do adesivo será encaminhado conforme necessidade da Secretaria solicitante. Cor da medalha: Ouro, Prata e Bronze conforme necessidade da Secretaria solicitante.	R\$4,50	Maker
02	1700	UN.	<b>MEDALHA FUND.45MM</b> Medalha redonda fundida em liga metálica com o tamanho aproximado de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de cetim na cor azul com 1,5 cm de largura. Adesivo por conta do fornecedor. O layout do adesivo será encaminhado conforme ne-	R\$5,10	Maker





Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

			cessidade da Secretaria solicitante. Cor da Medalha: Ouro, Prata e Bronze conforme necessidade da Secretaria solicitante.		
03	800	UN.	<b>MEDALHA RED.FUNDIDA 40MM</b> Medalha redonda fundida em liga metálica, com tamanho aproximado de 40mm por 40mm de diâmetro, centro com 25mm de diâmetro aproximado, com tocha no centro com descrição de "Honra ao Mérito" em baixo relevo. No lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura de 3mm. A medalha deverá vir acompanhada de fita de cetim na cor a ser escolhida pela Secretaria solicitante com 1,5 cm de largura. Cor da Medalha: Ouro, Prata e Bronze conforme necessidade da Secretaria solicitante	R\$4,60	Maker
04	1700	UN.	<b>MEDALHAS</b> Medalha redonda produzida em metal fundido, espessura aprox. De 4,00mm, tamanho aprox. 7,5x7,5cm, cores Ouro, Prata e Bronze com efeito envelhecido (patina), personalização com etiqueta adesiva no verso da medalha protegida por resina, acompanha fita personalizada, confeccionada em nylon resinado com personalização em impressão digital em alta definição. O layout da personalização e do adesivo será conforme necessidade da Secretaria solicitante. Personalização e adesivo por conta do fornecedor.	R\$4,60	Maker
09	240	UN.	<b>TROFÉU DE ACRÍLICO 03</b> Troféu em acrílico aprox. 30cm altura, 16cm largura com corte na diagonal e circunferência no meio de aprox. 16 cm largura e 3mm espessura, com base em madeira comprimento aprox. de 15cm, altura de 3cm e profundidade de 5cm. Adesivo por conta do fornecedor. O layout do adesivo será encaminhado conforme necessidade da Secretaria solicitante.	R\$90,00	Maker

**Valor Total: R\$53.920,00 (Cinquenta e três mil novecentos e vinte mil reais).**

